

imobiliárias, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto, fazer constar, detalhadamente, as condições do contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos seguintes documentos: a) Memorial de Incorporação do Imóvel ou Instituição do Condomínio, conforme o caso; b) Convenção de Condomínio; c) Contratos de compra e venda ou contratos de promessa de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente; III – Providenciar o registro da transferência da concessão de direito real de uso no Ofício Imobiliário competente, quando do registro da compra e venda da unidade imobiliária; IV – Divulgar, de forma clara e precisa, ao adquirente da unidade imobiliária que esta incorpora “X” metros quadrados, ou uma fração ideal da área total concedida, de área pública que é objeto de uma concessão de direito real de uso. V – Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. 7.2 – Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo a Concessionária direito a indenização. Cláusula Oitava – Das Responsabilidades da Concessionária: 8.1 – A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos. 8.2 – É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. Cláusula Nona – Da Transferência: Na hipótese de transferência da Concessão, o novo adquirente sub-roga-se nos direitos e obrigações da Concessionária, comprometendo-se à assinatura de Termo Aditivo específico. Cláusula Décima – Da Alteração Contratual: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão. Cláusula Décima Primeira – Da Dissolução: A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão: Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Cláusula Décima Terceira – Dos Débitos para com a Fazenda Pública: Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. Cláusula Décima Quarta – Do Executor: A Administração Regional do Plano Piloto – RA I deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. Cláusula Décima Quinta – da Publicação e do Registro: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Cláusula Décima Sexta – Do Foro: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Cláusula Décima Sétima – Disposições finais: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DATA DE ASSINATURA: Brasília/DF, 25 de janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal. Pela CONCESSIONÁRIA: ROBERTO RUBINGER BOTELHO e PAULO SÉRGIO COELHO, ambos na qualidade de Diretores.

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO PARA A 89ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 da Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, alterada pela Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, CONVOCA os membros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal para a 89ª Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 23 de março de 2023, às 9h, em sessão presencial, no Edifício Number One, SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF, 18º andar, Edifício Sede da SEDUH, Sala de Reuniões.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2023
Processo SEI nº 00220-00001233/2023-67. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X T&P INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ nº 32.535.616/0001-53. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de serviços de certificação, emissão e suporte técnico de 05 (cinco) Certificados Digitais e-CPF, tipo A3 (com TOKEN incluso), com validade de 01 (um) ano e 05 (cinco) Certificados Digitais e-CPF, tipo A1, também com validade de 01 (um) ano, por demanda, com objetivo de atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade

Orçamentária: 34101, Nota de Empenho nº 2023NE00125, no valor de R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais), emitida em 01/03/2023, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Global, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8206.8517.0003. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. VIGÊNCIA: 03/03/2023 a 03/03/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: ADRIANA GOUVEIA ALVES RAMOS, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 00197-00000146/2023-91. Assunto: O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, designado pela Portaria nº 24, de 13 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e nos termos do artigo 26, “caput”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com a Nota Jurídica nº 9/2023-ADASA/AJL e o que consta nos autos, Resolve: Ratificar o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor total de R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais) do Ordenador de Despesas, em favor do Instituto Negócios Públicos Ltda., CNPJ nº 10.498.974/0002-81, referente ao pagamento de 03 (três) inscrições no evento “18º Congresso de Pregoeiros”, a ser realizado no período de 28 a 31 de março de 2023, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do inciso II, artigo 25 e inciso VI, artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. A despesa será realizada à conta do Programa de Trabalho 04.128.8210.4088.0014 – Capacitação de Servidores, Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte 251. Despacho nº 13, de 03 de março de 2023. Raimundo Ribeiro. Publique-se e encaminhe à Superintendência de Administração e Finanças – SAF, para as providências complementares. VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATOS DE OUTORGAS PRÉVIAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia nº 49/2023 - ADASA/SRH/COUT. Associação dos Produtores Rurais de Brasília - APRBRAZ, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, DF 435, Gleba 02, Chácara 270/1, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo SEI nº 00197-00000228/2023-35.

Outorga Prévia nº 50/2023 - ADASA/SRH/COUT. Ricardo Lopes Porto, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, localizado no Núcleo Rural Sobradinho I, DF 440, Chácara 02, Haras Bela Vista, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo SEI nº 00197-00000242/2023-39.

Outorga Prévia nº 59/2023 - ADASA/SRH/COUT. Diógenes Antero Lourenço, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no SMPW Quadra 15, Conjunto 09, Chácara 16, Park Way/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão da Gama. Processo SEI nº 00197-00000421/2023-76.

Outorga Prévia nº 62/2023 - ADASA/SRH/COUT. Associação dos Proprietários das Chácaras São Judas Tadeu, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado no SHJB Rua 05, Chácara 14/16, Altiplano Leste, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00000501/2023-21.

Outorga Prévia nº 63/2023 - ADASA/SRH/COUT. Luciano Antônio Guidini dos Santos, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço manual, para fins de irrigação paisagística, localizado no Condomínio Privê Morada Sul, Etapa C, Conjunto 03, Lote 02, Altiplano Leste, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00000502/2023-76.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 00196-00000112/2023-24. DA ESPÉCIE: Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 48.455/2023. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e D PRONTO Nutrição Animal e Produtos Veterinários Ltda. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo de alimentação de animais (ração e